



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO 5 – PARAMETRIZAÇÃO DOS INDICADORES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente ANEXO identifica os indicadores aplicáveis para fins de classificação da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES durante a LICITAÇÃO e para fins de bonificação, quando da execução do CONTRATO.
- 1.2. A Lei de Gestão de Florestas Públicas, Lei Federal Nº 11.284/2006, estabelece em seu artigo 26 que, no julgamento da licitação, a proposta técnica deve considerar os seguintes critérios:
 - a. o menor impacto ambiental; e
 - b. os maiores benefícios sociais diretos.
- 1.3. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS convertem-se em cláusulas contratuais, expressando os compromissos obrigatórios assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante a LICITAÇÃO. Define-se que a obrigação sobre os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS seja aplicada durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 1.4. Os INDICADORES DE BONIFICAÇÃO podem levar a um desconto sobre o preço por metro cúbico (m³) apresentado na PROPOSTA DE PREÇO e estabelecido em CONTRATO para o produto madeira em tora, concedido em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação aos INDICADORES DE BONIFICAÇÃO apresentados neste ANEXO.
- 1.5. Nas tabelas a seguir são apresentados:
 - a. Tabela 1 – Os indicadores técnicos classificatórios e indicadores de bonificação aplicados nesta licitação.
 - b. Tabela 2 – A pontuação dos indicadores técnicos classificatórios, a ser aplicada na proposta técnica apresentados pelos licitantes.
 - c. Tabela 3 – Indicadores de bonificação e percentuais de bonificação incidentes sobre o valor da proposta de preço ofertado.
- 1.6. Salienta-se que a BONIFICAÇÃO se aplica até que o preço apresentado na PROPOSTA DE PREÇO alcance o PREÇO MÍNIMO DO EDITAL estabelecido para a madeira em tora (em reais por metro cúbico), estabelecido no EDITAL.
- 1.7. Em seguida, são apresentadas as fichas de parametrização de cada indicador, das quais constam suas características gerais, parâmetros de desempenho, periodicidade e prazo de

apuração, descrição de seus efeitos para fins de classificação ou bonificação e os meios de verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2. TABELAS GERAIS

Tabela 1. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS e INDICADORES DE BONIFICAÇÃO aplicados ao EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 001/2026.

Critérios	Indicadores	Classificatório	Bonificador
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	X	X
	B1 - Identificação de Amostras de espécies florestais		X
	B2 - Apoio à participação em projetos de pesquisa		X
Social	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	X	
	A3 – Fomento à geração de empregos e à dinamização da economia local - Plantas de processamento local da madeira	X	X
	B3 - Geração de empregos locais pela concessão florestal		X
	B4 - Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade		X

Tabela 2. Peso dos critérios para concessão florestal

Critérios	Total de Pontos do critério	Indicador		Pontos totais dos Indicadores	Peso dos critérios	Pontos totais dos critérios
Ambiental	200	A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração Florestal.	200	1	200

Social	200	A2	Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	200	1	300
	100	A3	Destinação de madeira para o mercado local	100		
Total						500

Tabela 3. INDICADORES DE BONIFICAÇÃO e percentuais de bonificação incidentes sobre o valor da PROPOSTA DE PREÇO ofertado.

Indicador		Limite de Bonificação no m³ da madeira em tora
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	5%
A3	Fomento à geração de empregos e à dinamização da economia local - Plantas de processamento local da madeira	10%
B1	Identificação de Amostras de espécies florestais	5%
B2	Apoio e participação em projetos de pesquisa	5%
B3	Geração de empregos locais pela concessão florestal	5%
B4	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental	5%
Total máximo de bonificação		35%

A bonificação será aplicada como desconto nos valores totais a serem pagos ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade pelos produtos e serviços utilizados pelo concessionário, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o ágio advindo da licitação.

3. FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DOS INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS

3.1. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS A1

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental	
Indicador	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	
Parâmetro	Área impactada por atividades de exploração na UPA	
Aplicação	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Proporção de áreas de florestas aberta para a implantação de estradas secundárias, trilhas de arraste, pátios e derruba em uma Unidade de Produção Anual. O impacto das estradas secundárias, trilhas de arraste e pátios serão considerados para de classificação. O impacto da derruba (clareira originada pela queda direcionada da árvore) será considerado para efeito de bonificação.
Intervalo de Variação	6% a 8% da área da UPA.
Classificação	O critério para pontuação será dado pela relação inversa ao dano, ou seja, o licitante que apresentar como proposta a proporção de 8% receberá 0 (zero) ponto, ao passo que o licitante que apresentar na proposta o valor de 6% receberá 100% dos pontos. Os demais receberão uma pontuação proporcional ao valor ofertado: $Pontuação = \left(\frac{8\% - PLic}{8\% - 6\%} \right) \times TP$ Sendo: <i>PLic</i> – proposta do licitante (%) <i>TP</i> – Total de Pontos do Indicador
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá quando da apresentação do relatório anual de gestão ao final da exploração de cada POA, que compreende o período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo) conforme a gradação:

	- Alcance de ao menos o limite máximo de impacto do indicador (8%) nas duas primeiras avaliações; - Alcance pleno da proposta a partir da 3ª avaliação anual.
Bonificação	O critério de bonificação será aplicado quando a área impactada pela derruba for menor do que 10 % da área da UPA. Conforme gradação apresentada abaixo, até o limite de 5%. · Se área impactada pela derrubada for entre 9% e 9,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 1%. · Se área impactada for entre 8% e 8,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 3%. · Se área impactada for igual ou menor que 7,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 5%.

3. Meios de verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Plano de Manejo Florestal Sustentável e do Plano Operacional Anual, que apresenta o planejamento da infraestrutura de exploração florestal;
- Relatórios pós-exploratórios, nos quais é apresentada toda a infraestrutura executada de exploração florestal;
- Relatórios anuais de gestão florestal;
- Análise de imagens de satélite;
- Medições de Campo.

4. Definições

Termo	Definição
Trilha de arraste	Trilha aberta pelo trator durante a operação de arraste de toras de caráter provisório.
Estradas secundárias	Estradas conectadas com as estradas principais (permanentes), construídas para dar acesso às áreas em exploração e escoar a produção. Têm caráter temporário, a não ser aquelas estrategicamente mantidas para possibilitar as atividades pós-colheita.
Pátio	Local de armazenamento de produtos florestais dentro da floresta antes do transporte para unidade de processamento. Em geral cada pátio possui as seguintes dimensões: 25m x 20m equivalente à uma área de 500m².

Derruba	Ato que tem como resultado a queda da árvore selecionada. A utilização de técnicas como a de derruba direcional, planejam o local da queda das árvores, minimizando o impacto nas árvores vizinhas.
Unidade de Produção Anual (UPA)	Termo empregado em planos de manejo florestal sustentável para designar as áreas resultantes da subdivisão operacional da área de manejo florestal que serão objeto da colheita florestal durante um determinado ano do ciclo de produção florestal.

3.2. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS A2

1. Identificação

Critério	Maior benefício social	
Indicador	Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local	
Parâmetro	Valor anual a ser investido em bens e serviços definidos a partir de reunião entre a comunidade local, concessionário e poder concedente.	
Aplicação	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Valor anual investido em comunidades que vivem no entorno das unidades de manejo florestal sob regime de concessão, em atividades que fomentem a organização social e produtiva, infraestrutura e/ou serviços voltados à melhoria da qualidade de vida dos comunitários e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental de base comunitária. Todos os investimentos contidos no plano de aplicação deverão ser definidos em reuniões realizadas entre a comunidade, empresa concessionária e órgão gestor, podendo ainda ter a participação de representantes de outras esferas do poder público, representado no município O IDEFLOR-Bio estabelece o procedimento para aplicação destes recursos em documento específico referente a este Indicador (Diretriz). O valor anual será expresso em reais por hectare (R\$/ha) da área total da Unidade de Manejo Florestal pretendida pelo licitante.
Intervalo de Variação	No mínimo R\$ 2,00 e no máximo R\$ 5,00 por hectare, por ano da UMF.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha/ano receberá 100% dos pontos, e as demais propostas receberão uma proporção de pontos relativos à melhor oferta: $Pontuação = \left(\frac{PLic}{MP} \right) \times TP$

	Sendo: <i>PLic</i> – Proposta do licitante <i>MP</i> – Maior proposta <i>TP</i> – Total de pontos do indicador
Prazo de apuração	Será apurado inicialmente no 24º mês após a assinatura do contrato de concessão florestal e posteriormente a cada 12 meses da primeira apuração. A primeira aplicação deverá ser comprovada até 24 meses da assinatura do contrato.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Extratos de conta bancária exclusiva;
- Prestação de contas dos investimentos realizados;
- Atas de reuniões com comunidades;
- Verificação *in loco* dos investimentos.

4. Definições

Termo	Definição
Investimentos em infraestrutura e serviços elegíveis	• Investimento em infraestrutura e bens duráveis: reformas; sistemas de micro abastecimento de água; geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas; melhoria de telecomunicação; construção e reforma de espaços esportivos e de lazer, centro integrado comunitário; compra ou locação de transportes fluviais e/ou terrestres para uso comunitário e escoamento da produção e compra de equipamentos de beneficiamento da produção, se for o caso. • Investimentos em serviços: assessoria técnica para organização social e produtiva; realização de atividades esportivas, educativas e culturais; capacitação em atividades produtivas e na gestão de empreendimentos comunitários; cursos profissionalizantes (exceto funcionários da concessionária); manutenção de infraestrutura de acesso (ramais, estradas etc.).
Exclusões	• Os investimentos em infraestrutura e serviços não citados acima poderão ser apreciados e discutidos nas reuniões realizadas com representantes das comunidades, concessionários e IDEFLOR-Bio.

	• Não serão contabilizados investimentos em infraestrutura e serviços diretamente ligados à atividade da colheita florestal, objeto do contrato de concessão, em comunidades em que o concessionário mantenha atividades associadas à extração de madeira para seu suprimento de matéria prima. • Investimentos em manutenção de ramais estão condicionados aos seguintes fatores: não ser rota de escoamento de nenhuma fonte de suprimento de matéria prima do concessionário; não colocar em risco a integridade da região abrangida pela UMF; caso esteja localizado em área de assentamento deverá ter a anuência previa do órgão fundiário responsável e não estarem associados a nenhuma denúncia de retirada ilegal de madeira.
--	---

3.3. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS A3

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental / Maior benefício Social / Maior eficiência	
Indicador	Fomento à geração de empregos e à dinamização da economia local - Plantas de processamento local da madeira	
Parâmetro	Geração de emprego e renda por meio da promoção do processamento da madeira extraída da UMF em planta(s) da concessionária ou de empresa terceira localizada(s) no Município da concessão descritas na parametrização abaixo.	
Aplicação	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Beneficiamento da madeira extraída da UMF em planta(s) de processamento (serrarias, marcenarias, movelarias e laminadoras) localizada(s) nos Municípios da concessão. O volume de madeira considerado deve ser beneficiado em unidades de processamento terceirizadas ou da concessionária. Para as UMFs da Flota do Paru os municípios a serem considerados serão: Almeirim. Para as UMFs da Flota do Iriri os municípios a serem considerados serão: Altamira, Itaituba e Novo Progresso, em localidades que estejam a um raio de 250 km do centroide das Unidades de Manejo Florestal da Floresta Estadual do Iriri Categoria 1: o licitante não se compromete a processar em planta de processamento localizada em algum dos municípios mencionados. Categoria 2: o licitante se compromete a processar em planta de processamento localizada em algum dos municípios mencionados no mínimo 20% da madeira advinda da concessão, a partir de seu segundo POA
-------------------------------	--

	Categoria 3: o licitante se compromete a processar em planta de processamento localizada em alguns dos municípios mencionados no mínimo 50% da madeira advinda da concessão, a partir de seu segundo POA
Intervalo de Variação	Este indicador não possui caráter eliminatório.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta com o maior percentual receberá 100% dos pontos, e as demais propostas receberão uma proporção de pontos relativos à melhor oferta: $Pontuação = \left(\frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ Sendo: <i>PLic</i> – Proposta do licitante <i>MP</i> – Maior proposta <i>TP</i> – Total de pontos do indicador A pontuação é não acumulativa, e se dará segundo a seguinte classificação: Categoria 1: 0 pontos Categoria 2: 50 pontos Categoria 3: 100 pontos
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá quando da apresentação do relatório de gestão do segundo POA.
Bonificação	Beneficiamento da madeira extraída da UMF em planta(s) de processamento (serrarias, marcenarias, movelarias e laminadoras) localizada(s) nos Municípios da concessão. O volume de madeira considerado deve ser beneficiado em unidades de processamento terceirizadas, da concessionária ou de empresas do grupo da concessionária. Para as UMFs do Paru, será concedida bonificação à CONCESSIONÁRIA caso mais de 50% do volume de madeira em tora advinda da CONCESSÃO FLORESTAL seja processado no Município de Almeirim. A bonificação será no valor de 10% para cada metro cúbico de madeira em tora acima deste patamar. Para as UMFs do Iriri, será concedida bonificação à CONCESSIONÁRIA caso mais de 50% do volume de madeira em tora advinda da CONCESSÃO FLORESTAL seja processado nos Municípios de Altamira, Novo Progresso e Itaituba, em localidades que estejam a um raio de 250 km do centroide das Unidades de Manejo Florestal da Floresta Estadual do Iriri. A

	bonificação será no valor de 10% para cada metro cúbico de madeira em tora acima deste patamar Nota: Não serão contabilizados os volumes de toras sem processamento (simples transbordo no município).
--	---

Meios de verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de Guia Florestal;
- Cadeia de custódia dos produtos;
- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Fiscalização in loco.

Para a bonificação, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de origem florestal;
- Guias de Recolhimento da União (GRUs);
- Análises do processamento industrial;
- Dados de cadeia de custódia dos produtos (SCC);
- Notas fiscais de venda de produtos; e
- Verificações de campo.

3.4. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS B1

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental
Bonificador	Identificação de Amostras de espécies florestais
Parâmetro	Percentual de espécies com amostras tombadas em herbário oficial com emissão de laudo

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Número de Amostras tombadas em herbário oficial, com emissão de laudo, durante o manejo da unidade. O IDEFLOR-Bio irá estabelecer o procedimento para aplicação destes recursos em documento específico referente a este Bonificador (Diretriz).
Bonificação	O concessionário poderá ser bonificado até o limite de 5%, conforme descrito abaixo: a) De 05 a 10 espécies por UPA, com amostragem de no mínimo 10 plantas por espécie - desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira; b) De 11 a 20 espécies por UPA, com amostragem de no mínimo 10 plantas por espécie - desconto de 3% sobre o valor por m ³ da madeira; c) Acima de 20 espécies por UPA, com amostragem de no mínimo 10 plantas por espécie - desconto de 5% sobre o valor por m ³ da madeira;
Prazo de apuração	Será apurado a partir de solicitação por parte do concessionário. Referente a finalização de cada UPA
Meios de verificação	Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação: - Laudos com a identificação e comprovação de tombamento em herbário oficial

3.5. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS B2

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Apoio à participação em projetos de pesquisa
Parâmetro	Projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade de manejo florestal formalizados com instituições de pesquisa ou organizações não governamentais.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Projetos de pesquisa direcionados à fauna, ecologia, ao manejo florestal, à utilização e à conservação de florestas tropicais, aspectos socioculturais e Tecnologia da Madeira, executados com o apoio efetivo do concessionário e em áreas da unidade de manejo florestal. O apoio pode acontecer por meio do custeio da logística, pagamento de pessoal, compra de equipamentos ou contratação de serviços. Um projeto de pesquisa será considerado para efeitos de bonificação quando presentes as seguintes condições: • Acordo formal entre o concessionário e uma instituição de pesquisa ou organização não governamental (ONG), incluindo o objeto, a metodologia a ser aplicada, a relevância para a conservação dos patrimônios natural, histórico e cultural e a melhoria das práticas de uso sustentável da floresta, o apoio efetivo do concessionário, a equipe de pesquisadores envolvidas, as atividades a serem desenvolvidas, os resultados esperados, os custos envolvidos e a vigência do projeto. • Apresentação de um dos seguintes documentos com resultados do projeto de pesquisa: ⇒ Publicação científica em revista indexada; ⇒ Tese aprovada; ⇒ Dissertação aprovada; ⇒ Monografia aprovada; • Possui aval do IDEFLOR-Bio Para fins de aplicação, os resultados deverão passar pelos seguintes requisitos mínimos: • Tese, Dissertação e Monografia terão de ter sido aprovadas em avaliação final por seus respectivos examinadores (banca ou professor encarregado);
-------------------------------	---

Bonificação	O concessionário receberá bonificação no preço do m³ da madeira, conforme o número anual de produtos de pesquisa reportados e comprovados, de acordo com os parâmetros do item anterior, até o limite de 5%, conforme descrito a seguir: - para cada monografia aprovada durante o ano de apuração – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço; - para cada publicação em revista indexada – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço; - para cada dissertação aprovada durante o ano de apuração - desconto de 0,75% sobre a proposta de preço; - para cada tese aprovada durante o ano de apuração - desconto de 1,25% sobre a proposta de preço.
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário. Referente ao período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo)
Meios de verificação	Publicações, certificados, monografias, dissertações e teses.

3.6. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS B3

1. Identificação

Critério	Maior Benefício Social
Indicador	Geração de empregos locais pela concessão florestal
Parâmetro	Aproveitamento de mão de obra local

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Percentual de empregados locais contratados pelo concessionário, oriundos dos municípios de Almerim para a Floresta Estadual do Paru e Novo Progresso, Altamira e Itaituba para a Floresta Estadual do Iriri. A proporção é dada pela razão entre o somatório do número de empregos locais gerados pela concessionária no período pelo número total de empregos gerados no mesmo período.
Bonificação	O concessionário poderá ser bonificado até o limite de 5%, conforme descrito abaixo: a) Percentual de empregos locais de $10\% \leq 20\%$ - desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira; b) Percentual de empregos locais de $20\% \leq 30\%$ - desconto de 3% sobre o valor por m³ da madeira; c) Percentual de empregos locais de 30% a 40% - desconto de 5% sobre o valor por m³ da madeira;
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação por parte do concessionário. Referente ao período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo)
Meios de verificação	Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação: - Título de Eleitor; - Comprovante de residência.

3.7. INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS B4

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental / Maior benefício Social / Maior eficiência
Indicador	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade
Parâmetro	Certificação independente

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Certificação independente aplicada nas operações realizadas na unidade de manejo florestal objeto da concessão florestal expedida por entidade credenciada para os seguintes sistemas: · FSC – <i>Forest Stewardship Council</i> · CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal · ISO – International Standardization Organization Série 9.000 Série 14.000 Série 16.000 Poderão ser considerados outros sistemas de certificação reconhecidos em ato próprio pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade.
Bonificação	A bonificação se aplica a partir da comprovação do alcance dos certificados. Aplica-se cumulativamente até o limite de 5%: · Certificação da Série ISO 9.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira · Certificação da Série ISO 14.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira · Certificação da Série ISO 16.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira. · Certificação CERFLOR ou FSC – desconto de 4% sobre o valor por m³ da madeira. · Outras certificações reconhecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade – desconto de 1% sobre o valor do m³ da madeira. Os descontos de certificações dentro da mesma Série não são cumulativos.
Prazo de apuração	Será apurado por solicitação do concessionário, após a expedição do certificado. A bonificação será aplicada durante o período de 12 meses subsequente à emissão do

	certificado e será renovada automaticamente mediante comprovação de sua renovação. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.
Meios de verificação	Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação: • Apresentação do certificado válido; • Consulta às organizações certificadoras.